

**PERFIN ARES 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 32.274.282/0001-01**

**FATO RELEVANTE
27.05.2021**

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º Andar, Osasco/SP, na qualidade de administradora fiduciária do **PERFIN ARES 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME nº 32.274.282/0001-01 ("Fundo"), nos termos do Artigo 43, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, vem informar aos Cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal e concluída em 16 de abril de 2021, o Fundo, representado por sua Gestora, prestou as garantias a seguir discriminadas em favor dos debenturistas titulares das debêntures emitidas pela **ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 2º andar, conjunto B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68 ("Ares" ou "Emissora"), distribuídas nos termos da Instrução Normativa CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor total de emissão de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ares 2 Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), aprovado em 28 de abril de 2021, e posteriormente aditada em 06 de maio de 2021 (1º Aditamento) e em 27 de maio de 2021 (2º Aditamento), com prazo de vigência de 3335 (três mil, trezentos e trinta e cinco) dias, vencendo-se em 15 de junho de 2030, com juros remuneratórios prefixados correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (IPCA + 6,4% a.a.), calculados à base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento ("Debêntures", respectivamente), cuja formalização dos instrumentos de garantia foi concluída e encaminhada para registro nesta data:

- (a)** fiança corporativa do Fundo, limitada a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais, obrigando-se solidariamente como devedor e principal pagador, com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);
- (b)** alienação fiduciária da totalidade das ações, atuais e futuras, de emissão da Ares detidas pelo Fundo (“Alienação Fiduciária de Ações”), conforme outorgada no âmbito do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”;
- (c)** celebração do “Termo de Compromisso de Aporte e Outras Avenças”, que teve como partes o gestor, o Fundo e o agente fiduciário, dentre outros, o qual prevê que os valores oriundos de qualquer chamada de capital do Fundo relacionada a um evento de vencimento antecipado das Debêntures que sejam depositados na Conta Chamada de Capital (conforme termo abaixo definido) serão transferidos para uma conta específica de pagamento e reserva da Emissora com o intuito de liquidar as obrigações garantidas pelo Fundo previstas na Escritura de Emissão; e
- (d)** cessão fiduciária da totalidade de direitos creditórios decorrentes da conta vinculada de titularidade do Fundo, na qual poderão ser depositados os valores de integralização de cotas (“Conta Chamada de Capital”), conforme outorgada no âmbito do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”.

O presente Comunicado possui caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Cotas do Fundo, das Debêntures ou qualquer outro valor mobiliário.

Adicionalmente, cabe destacar que, nos termos do Artigo 43, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa da CVM nº 578, qualquer alteração será publicada na aba do Fundo no site <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm> da Administradora.

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.